

COMO VENDER MELHOR SEGURANÇA

Não podemos ver a segurança do trabalho como um fato isolado, e sim tratar causas e efeitos como um todo; na maior forma abrangente possível a partir do indivíduo, grupo e meio.

O processo de ter segurança no local de trabalho envolve pessoas de diversas áreas. Os profissionais que atuam na área de segurança têm que fazer um trabalho de conscientização com o resto do grupo, pois a ausência de acidentes não implica na sua presença.

Cada funcionário em seu ambiente de trabalho, deverá seguir as regras específicas, para que em cada setor da empresa o número de acidentes seja cada vez menor, havendo uma maior conscientização entre os mesmos. Essas orientações de segurança serão dadas para todos os funcionários, principalmente os novos através de palestras para esclarecer possíveis dúvidas.

NOCÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Todas as atividades apresentam riscos e podem resultar em acidentes do trabalho.

Todo o trabalhador deverá ser treinado para desenvolver uma atividade, para isso precisa estabelecer um nível de entendimento e compreensão da mesma para saber os detalhes dos riscos existentes em cada função.

Numa empresa não deverá existir troca de função, sem antes treinar o funcionário para assumir a mesma.

* **O QUE É UM ACIDENTE DE TRABALHO?** É toda a ocorrência anormal imprevista e involuntária que cause danos físicos e/ ou materiais interferindo no processo evolutivo normal de uma atividade.

CONDIÇÕES INSEGURAS NO AMBIENTE DE TRABALHO:

Condição física ou mecânica que comprometem a segurança do trabalhador.

- Máquina ou equipamento com proteção inadequada;
- Defeito ou irregularidade na máquina, equipamento ou instalações;
- Falta de espaço ou mau empilhamento
- Iluminação inadequada;
- Falta de proteção individual ou coletiva.

ATO INSEGURO

É todo o ato capaz de colocar em situação de risco ou provocar dano ao trabalhador, a terceiros ou a máquinas e instalações.

- Operar máquina e outros equipamentos sem habilitação;
- Usar ferramentas inadequadas, em más condições ou as mãos como ferramentas;
- Carregar ou dispor materiais de maneira insegura;
- Colocar todo ou parte do corpo em local ou posição perigosa;
- Sono, cansaço;
- Limpar, lubrificar, ajustar, etc..., com a máquina em movimento;
- Distrair-se, brincar ou abusar do perigo.

ACIDENTE DO TABALHO

Acidente do trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou ainda, pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesões corporais ou perturbações funcionais que causem a morte, a perda ou redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho. Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, Decreto 611/92.

* **ACIDENTE DE TRAJETO:** É aquele que ocorre com o empregado no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa.

* **DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO:** É aquela adquirida no exercício do trabalho a serviço da empresa.

* **ACIDENTE COM AFASTAMENTO:** É todo aquele acidente onde o acidentado fica afastado das suas funções do local de trabalho, onde deverá ser emitida a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

* **ACIDENTE SEM AFASTAMENTO:** É aquele em que o retorno do acidentado ao trabalho ocorre no dia do acidente ou no dia seguinte.

* **ACIDENTE SEM VÍTIMA OU INCIDENTE:** É toda a ocorrência não programada que interrompe a atividade normal de trabalho, resultando em perda de tempo, danos materiais, financeiros ou agressão ao meio ambiente.

NR4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.

Conforme a NR, o dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da , atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.

QUADRO I

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

CÓDIGO	ATIVIDADES	GRAU DE RISCO
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	
20.1	Desdobramento de Madeira	
20.10-9	Desdobramento de madeira	4
20.2	Fabricação de Produtos de Madeira, Cortiça e Material Trançado - Exclusive Móveis;	
20.21-4	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada;	4
20.22-2	Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria;	4
20.23-0	Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	3
20.29-0	Materiais trançados - exclusive móveis	3

QUADRO II

DIENSIONAMENTO DOS SESMT

Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	N.º de Empregados no estabelecimento							
		50 a 100	101 a 205	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
	Técnicas								
1	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1	1 1*	2 1 1 1*	1 1*
2	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho				1	1 1*	2 1 1 1	5 1 1 1	1 1*
3	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho		1	2	3 1*	4 1 1	6 1 2	8 2 1 1	3 1 1
4	Técnico Seg. Trabalho Engenheiro Seg. Trabalho Aux. Enferm. do Trabalho Enfermeiro do Trabalho Médico do Trabalho	1	2 1*	3 1*	4 1 1	5 1 1	8 2 2	10 3 1 1	3 1 1

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

Para fins desta NR, as empresas obrigadas a constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão exigir dos profissionais que os integram comprovação de que satisfazem os seguintes requisitos:

- a) **engenheiro de segurança do trabalho** - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação;
- b) **médico do trabalho** - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;

c) **enfermeiro do trabalho** - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem;

d) **auxiliar de enfermagem do trabalho** - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;

e) **técnico de segurança do trabalho**: técnico portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.

NR5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Conforme a NR5 a empresa deverá constituir CIPA de acordo com o grau de risco e número de funcionários de acordo com o quadro 1 da NR4.

NR6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

Conforme a NR6, considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo o dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O Equipamento de Proteção Individual (EPI), de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente, EPI adequado ao risco em perfeito estado de conservação.

CABE AO EMPREGADOR:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao TEM qualquer irregularidade observada no EPI;

CABE AO EMPREGADO:

- a) Usar utilizando-o para a finalidade que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para seu uso;
- d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), são aqueles que protegem duas ou mais pessoas de um agente agressor, ao mesmo tempo.

- a) Ventilação;
- b) Substituição do agente nocivo por outro não agressivo;
- c) Modificação do método ou processo de trabalho;
- d) Enclausuramento, isto é, isolar a fonte geradora de substâncias nocivas;
- e) Isolar a fonte produtora do em local especial e afastado, de modo a operários expostos ou executar a operação fora do horário de trabalho da empresa;
- f) Aterramento elétrico;
- g) Manutenção permanente

CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAIS EM GRUPOS DE ACORDO COM A NATUREZA E A PADRONIZAÇÃO DAS CORES CORRESPONDENTES:

VERDE	VERMELHO	MARROM	AMARELO	AZUL
Risco Físico	Risco Químico	Risco Biológico	Risco Ergonômico	Risco de Acidentes

* **RISCO FÍSICO (VERDE):** Ruídos, vibrações, calor, umidade, radiações não ionizantes.

* **RISCOS QUÍMICOS (VERMELHO):** Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, produtos químicos em geral.

* **RISCOS BIOLÓGICOS (MARROM):** Vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas.

* **RISCOS ERGONÔMICOS (AMARELO):** Esforço físico intenso, levantamento e transporte de peso, treinamento inadequado ou inexistente, controle rígido de produtividade, ritmos excessivos, trabalho em turno noturno, jornadas de trabalhos prolongados, monotonia e repetitividade, e outras situações causadoras de stress físico ou psíquico

* **RISCOS DE ACIDENTES (AZUL):** Arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas, eletricidade, probabilidades de incêndio ou explosão, armazenamento inadequado, animais peçonhentos, outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

NR 26 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

INCÊNDIO: Ocorre quando o fogo foge do controle do homem recebe o nome de incêndio, e causa inúmeros danos para as pessoas, o incêndio exige pessoal e material especializado para extingui-lo.

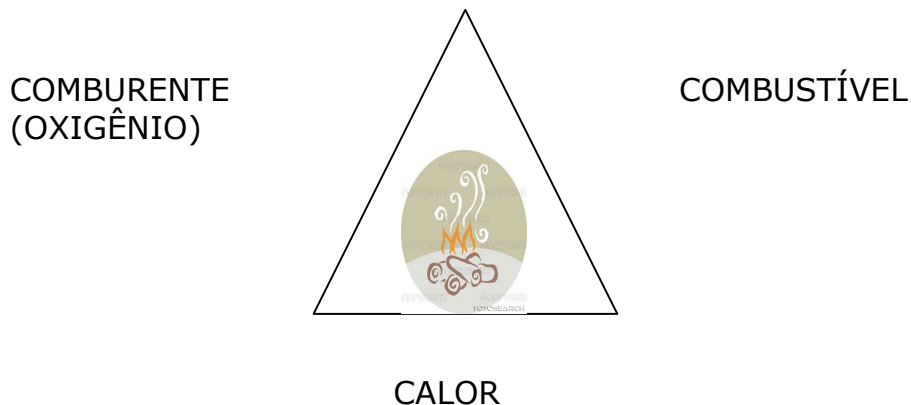
CAUSAS BÁSICAS DOS INCÊNDIOS.

As causas básicas dos incêndios que nos deparamos mais freqüentemente são: curto circuito em rede elétrica, pontas de cigarros

atirados no chão, falta de organização e limpeza nos locais de trabalho, uso de fontes de calor em locais proibidos, manipulação inadequada de produtos inflamáveis, etc..

TRIÂNGULO DO FOGO.

Os três elementos básicos para que o fogo se inicie são, portanto o material combustível o comburente e a fonte de ignição ou fonte de calor. A representação gráfica desse conjunto é tradicionalmente chamada de TRIÂNGULO DO FOGO.



* CALOR: É o elemento que serve para dar início a um incêndio, mantém e aumenta a propagação.

* COMBURENTE (OXIGÊNIO): É necessário para a combustão e está presente no ar que nos envolve.

* COMBUSTÍVEL: É o elemento que serve de propagação do fogo, pode ser sólido, líquido ou gasoso.

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Todas as empresas deverão possuir:

- a) Proteção contra incêndio;
- b) Saídas suficientes para rápidas retiradas do pessoal em serviço e desobstruídas;
- c) Equipamentos suficientes para combater o fogo de início;

- d) Pessoal treinado para o uso do equipamento;
- e) Extintores dentro do prazo de validade;

CAUSAS MAIS COMUNS DE INCÊNDIOS

- a) Sobrecarga nas instalações elétricas;
- b) Vazamento de gás;
- c) Improvisação nas redes elétricas;
- d) Crianças brincando com o fogo;
- e) Fósforos e pontas de cigarros atirados ao esmo;
- f) Falta de conservação de motores elétricos;
- g) Estopas ou trapos envolvidos em óleo, graxas abandonados em local inadequado.

PROCEDIMENTO EM CASO DE INCÊNDIO

- a) Desligue a chave geral de eletricidade;
- b) De o alarme geral;
- c) Chame o corpo de bombeiros;
- d) Combata o princípio de incêndio dentro das limitações do equipamento;
- e) Impeça a propagação do fogo;
- f) Salve vidas em primeiro lugar, depois objetos;
- g) Não use elevador;
- h) Tente sempre descer (o fogo e o calor tendem a subir);
- i) Molhe suas roupas;
- j) Não se tranque em salas;
- k) Use um lenço umedecido no nariz para evitar respirar fumaça.

CLASSES DE INCÊNDIOS

- **CLASSE A** – Fogo em materiais sólidos de fácil combustão, como tecidos, madeira, papel, fibras, etc..., Que tem a propriedade de queimar em sua superfície e profundidade e que deixam resíduos.
- **CLASSE B** – Fogo em líquidos combustíveis e inflamáveis, como óleos, graxas, vernizes, tintas, gasolina, etc..., Que queimam somente em sua superfície não deixando resíduos.
- **CLASSE C** – Fogo em equipamentos elétricos energizados, como motores, transformadores, quadros de distribuição, fios, etc...
- **CLASSE D** – Fogo em elementos pirofóricos como magnésio, o zircônio, titânio, etc..

EXTINTORES

EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA: Combate princípios de incêndio de CLASSE A extingue o fogo por resfriamento, não deve ser usado em aparelhos elétricos energizados.

MODO DE USAR: Transportá-lo até as proximidades do fogo, soltar a trava de segurança e apontar o mangotinho para a base do fogo apertando o gatilho.

EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO: Pode ser utilizado em incêndios de CLASSE A, B, C, é mais indicado para equipamentos elétricos energizados.

MODO DE USAR: Transportá-lo até as proximidades do fogo, retirar o pino de segurança, apontar o difusor para a base da chama e apertar o gatilho, movimentar o difusor para a base da chama e apertar o gatilho, movimentar o difusor de um lado para outro.

EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO:

* Pó químico pressurizado: Pode haver perda de carga devido a petrificação do pó.

* Pó químico especial: Usado em incêndios de CLASSE D.

Os extintores de pó químico seco podem ser usados em todas as classes de incêndios, não devem ser usados em centrais telefônicas ou computadores porque deixam resíduos. Não tem boa atuação nos incêndios de CLASSE A, e é preciso completar a extinção jogando água.

MODO DE USAR: Transportá-lo até as proximidades do fogo, soltar a trava de segurança de segurança, apontar o difusor para a base do mesmo e apertar o gatilho, fazer movimentos de um lado a outro.

MÉTODOS DE EXTINÇÃO

- **ABAFAMENTO:** O abafamento ocorre com a retirada do oxigênio, é mais difícil, a não ser em pequenos incêndios.
- **RESFRIAMENTO:** O resfriamento é o método mais usado, consiste em retirar o calor do material indiciado.
- **INTERRUPÇÃO DA REAÇÃO QUÍMICA EM CADEIA:** É caracterizada pela ação do pó químico seco que interrompe a reação da combustão.

UTILIZAÇÃO DE EXTINTORES.

Classe de incêndio	Tipos de extintor			
	Água	Espuma	CO ²	Pó Químico Seco
“ A ” Papel Tecidos Fibras Madeira	Sim	Sim	Não **	Não ***
“ B ” Óleo Graxa Gasolina Tinta G.L.P	Não *	Sim	Sim	Sim
“ C ” Equipamentos Elétricos Energizados	Não	Não	Sim	Sim
“ D ” Magnésio Zircônio Titânio	Não	Não	Não	Sim Obs: Um pó químico especial

Nota: variante para classe D”: Usar o método de abafamento por meio de areia seca ou limalha de ferro fundido.

* Não é utilizado como jato pleno, porém pode ser usada sob forma de neblina.

** Pode ser usada em seu início;

*** Existem pós-químicos especiais (tipo ABC)

Ana Karinha Feipe Matte
Téc. de Segurança do Trabalho
RS/006484.0